



LEI Nº 722, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2004.
(Autoria: Poder Executivo)

Cria e extingue cargos no quadro de provimento efetivo do Município de Coronel Barros

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o seguinte cargo no Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Coronel Barros para atendimento de funções específicas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Saúde e Desporto, conforme segue:

| NIVEL | Nº de cargos | Denominação | código |
|-------|--------------|------------------------|------------|
| MÉDIO | 01 | Auxiliar de Enfermagem | 2.3.11.3.A |

Parágrafo Único – O código de identificação, denominação, conjunto de atribuições e plano de pagamento seguem o estabelecido pelas Leis Municipais nº 392, de 28 de setembro de 1999 e Lei nº 516, de 04 de setembro de 2001.

Art.2º Fica extinto do quadro de provimento efetivo do município de Coronel Barros, o seguinte cargo:

| NIVEL | Nº de cargos | Denominação | código |
|---------|--------------|-----------------|------------|
| SIMPLES | 01 | Agente de Saúde | 3.3.21.2.A |

Art.3º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta lei são as constantes do orçamento vigente em dotações próprias.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, em 09 de novembro de 2004.


Olivar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Biana Pires,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

09 de novembro de 04

Marla Fischer
Marla Fischer
CIC 768.232.100-87



LEI Nº 222, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2004
(Alteração de Lei Orgânica)

Esta Lei cria o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e estabelece as condições de provimento e remuneração para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Coronel Barros.

Art. 1º - Esta Lei cria o seguinte cargo no Quadro de Provedores do Município de Coronel Barros para atender às funções específicas da Prefeitura Municipal de Coronel Barros: Auxiliar de Serviços Gerais.

| Área | Nome do Cargo | Código |
|-------------------------|-----------------------------|-----------|
| Área de Serviços Gerais | Auxiliar de Serviços Gerais | 2.1.1.3.A |

Parágrafo Único - O código de identificação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Municipal nº 222, de 09 de novembro de 2004, é 2.1.1.3.A.

Art. 2º - Para efeito de provimento e remuneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o cargo será classificado de acordo com o plano de cargos e salários em vigor na Prefeitura Municipal de Coronel Barros.

| Área | Nome do Cargo | Código |
|-------------------------|-----------------------------|-----------|
| Área de Serviços Gerais | Auxiliar de Serviços Gerais | 2.1.1.3.A |

Art. 3º - O recurso para cobrança dos débitos decorrentes desta Lei é de natureza administrativa e compete ao Poder Executivo Municipal de Coronel Barros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, em 09 de novembro de 2004.

Marla Fischer
Prefeita

Marla Fischer
Prefeita